



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº. 1.790
De 19 de agosto de 2014

Dispõe sobre nome de Rua do nosso município e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A rua projetada localizada no loteamento Porto Real no Bairro Porto, iniciando na quadra L, entre as quadras L e I, I e J, e finalizando na quadra H, passara a denominar-se de **Rua Manoel Pereira De Andrade**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito

ANDREA CAROLINA ALMEIDA MACHADO
Procuradora Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 20 08 2014
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL